



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2021

Autor: Vereador Waldemir da Silva

Altera a redação dos incisos III e VII do artigo 1º, da Lei Municipal Nº 5.834, de 11 de junho de 2021, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do Município de Caçapava e dá outras providências.

Art. 1º Ficam alterados os incisos III e VII do artigo 1º, da Lei Municipal Nº 5.834, de 11 de junho de 2021, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 1º ...

...

III – não impedir a livre fluência do trânsito e pedestres;

...

VII – obedecer aos parâmetros de incomodidade e os níveis máximos de som das 7h às 22 h, sendo permitido conforme limites de níveis sonoros por zoneamento municipal.” (NR)

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 01 de Julho de 2021.

Waldemir da Silva
Vereador – MDB





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Esta lei altera e disciplina os níveis de som gerado nas apresentações de artistas de rua, evitando a perturbação ao sossego público.

Waldemir da Silva
Vereador – MDB

